

Proc. Administrativo 4- 12.668/2026

De: Alana C. - SAF-DC-EI-AEE-ECC-F

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2026 às 10:27:49

Setores envolvidos:

GAB, SEL, SAF-SLIC-DIST, SAS-FTV, SAF-DC-EI-AEE-DDE, SAF-DC-EI-AEE-ECC-F

EI 146 - ASSOCIACAO VOLEIBOL ENTRE AMIGOS PATO BRANCO

Prezados,
Encaminho em anexo a Justificativa de Inexigibilidade nº 53 para coleta de assinaturas
At.te

—
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Assistente em Gestão

Anexos:

53_Associacao_de_Voleibol_Entre_Amigos_Pato_Branco_EI_146_2025.pdf

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA INDIVIDUAL 146/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 55/2026**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando Emenda Impositiva Individual 146/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Voleibol Entre Amigos Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 50.054.129/0001-50, R Afonso Pena, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-260, em Pato Branco, Telefone: (46) 9925-2420, endereço eletrônico: veapb2017@gmail.com. Para proporcionar aos jovens e adultos a oportunidade de desenvolver suas habilidades técnicas no voleibol e pessoais, em um ambiente que promove a disciplina, o trabalho em equipe e a cidadania. Utilizando Treinamentos táticos e técnicos, pretendemos garantir que os atletas tenham acesso a treinamentos de qualidade e infraestrutura adequada, contribuindo para a formação de futuros atletas de alto desempenho e ou que busquem através do esporte sentir-se melhor com relação a saúde, tornando-se cidadãos exemplares. Este investimento é crucial para fomentar a prática esportiva desde cedo, gerando benefícios sociais e econômicos a longo prazo para a comunidade e para o país.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de Julho de 2026.

**Fernando Henrique Mayer
Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

**Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D37F-22DB-0D92-B8A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO HENRIQUE MAYER (CPF 044.XXX.XXX-70) em 16/07/2026 13:23:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 16/07/2026 16:47:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D37F-22DB-0D92-B8A4>